



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO 01

TOMADA DE PREÇO N.º 018/2022/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0038.154429/2020-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Estadual de Turismo para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.

SOLICITANTE: Conforme documento Id. SEI! 0032742398.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada através da Portaria nº 147/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE de 30/10/2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail, conforme documento Id. SEI! 0032742398.

Tendo em vista que o questionamento se refere a exigência do Termo de Referência, os autos foram encaminhados à SETUR para manifestação, a qual se manifestou conforme documento Id. SEI! 0032785863.

Questionamento I:

" O edital exige a comprovação de experiência da equipe técnica em gestão de destinos turísticos; mercado nacional; gestão em regionalização do turismo; gestão ambiental; administração de empresas; marketing e estatística. Esta comprovação é de experiência profissional ou formação acadêmica? E como deve ser demonstrada?"

Resposta I:

A SETUR, por meio da SETUR-CTUR, esclarece que:

De experiência profissional. Quanto à comprovação, deve ser demonstrada com a entrega de currículo do coordenador e da equipe acompanhado de comprovações através de atestados, declarações ou certificados.

Questionamento II:

" No tocante ao coordenador técnico da equipe este deve ter alguma graduação específica, tal como bacharel em turismo?"

Resposta II:

A SETUR, por meio da SETUR-CTUR, esclarece que:

O Coordenador deve ter formação acadêmica em uma das áreas supracitadas.

Questionamento III:

" Ainda no que diz respeito ao coordenador técnico da equipe quando o edital diz experiência comprovada com mais de cinco anos na condução de trabalhos semelhantes, está querendo dizer em gestão de turismo ou em elaboração de planos? Visto que planos são projetos e, portanto, não são mensurados em tempo de experiência e sim em quantidade e qualidade técnica."

Resposta III:

Considerando a complexidade do projeto, é necessário que o coordenador da equipe comprove através de atestados, declarações ou certificados que tenha pelo menos cinco anos de experiência profissional na elaboração de Planos de Turismo municipais ou estaduais, ou trabalhos semelhantes, conforme Item 8.1.3.1.:

"b) A contratada deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica de elaboração de Plano Municipal de Turismo e no mínimo um atestado de capacidade técnica de elaboração de Plano Estadual de Turismo."

Por fim, informa-se que o Termo de Referência, e demais anexos, bem como o Edital permanecem inalterados. Ademais, informa-se que a sessão de abertura ocorrerá no dia 24/10/2022 às 10:00h horário de Brasília. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitação - CEL, através do telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente CEL/SUPEL-RO

Mat. 300141033



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 18/10/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032976947** e o código CRC **B4C993A0**.